



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO<sup>000318</sup>**  
**Estado do Paraná**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
<b>1 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA – CNPJ nº 05.538.358/0001-96. ITENS 03 R\$ 99,99; 05 R\$ 205,00; 06 R\$ 118,50; 013 R\$ 75,00. TOTAL R\$ 66.448,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).</b>
<b>2 – JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 82.187.691/0001-49. ITENS 01 R\$ 18,50; 02 R\$ 20,70; 04 R\$ 99,00; 07 R\$ 690,00; 09 R\$ 3,20; 011 R\$ 0,90; 012 R\$ 509,25; 015 R\$ 164,00; 017 R\$ 22,00; 018 R\$ 19,20; 019 R\$ 19,20; 020 R\$ 32,50; 021 R\$ 195,00; 022 R\$ 55,00; 023 R\$ 59,50. TOTAL R\$ 151.721,25 (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).</b>
<b>3 – KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI – ME - CNPJ nº 22.360.896/0001-52. ITEM 08 R\$ 1.898,00. TOTAL R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).</b>
<b>4 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME – CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITENS 010 R\$ 348,88; 014 R\$ 109,58; 016 R\$ 269,28. TOTAL R\$ 11.862,00 (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais).</b>
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 239.521,25 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).</b>

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

bairro da Canga, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses;

Data e horário: 26 de junho de 2020, às 09:00 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000;

Empresa interessada:

SP ORDEM	NOME RAZÃO SOCIAL
05	ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raiz

Código Identificador: F7A9ABCD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ESPÉCIE:** Contrato de Empitada nº 215/2018 – Tomada de Preços nº 05/2018. **OBJETO:** Prestação de serviços para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre caçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m<sup>2</sup>, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR. **ADITIVO:** Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 4977/2020, foi autorizada supressão de meta de serviço os quais não foram realizados.

Fica suprimido a planilha do contrato o serviço abaixo especificado:

CGM	Discriminação dos Serviços	UN	Valor Unitário R\$	Quantidade	Valor Total R\$
1.5	<b>DRENAGEM</b>				
005	SARIFETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO STR 07	M	22,35	9 005	201,27

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raiz

Código Identificador: 94E17D8A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envolvimento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – HILLESHEIM E FILHOS LTDA – CNPJ nº 05.538.358/0001-96. ITENS 03 R\$ 99,99; 05 R\$ 205,00; 06 R\$ 118,50; 013 R\$ 75,00.**

**TOTAL R\$ 66.448,00** (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

**2 – JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ nº 82.187.691/0001-49. ITENS 01 R\$ 18,50; 02 R\$ 20,70; 04 R\$ 99,00; 07 R\$ 690,00; 09 R\$ 3,20; 011 R\$ 0,90; 012 R\$ 509,25; 015 R\$ 164,00; 017 R\$ 22,00; 018 R\$ 19,20; 019 R\$ 19,20; 020 R\$ 32,50; 021 R\$ 195,00; 022 R\$ 55,00; 023 R\$ 59,50. TOTAL R\$ 151.721,25** (cento e cinquenta e um mil setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

**3 – KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI – ME - CNPJ nº 22.360.896/0001-52. ITEM 08 R\$ 1.898,00. TOTAL R\$ 9.490,00** (nove mil quatrocentos e noventa reais).

**4 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME – CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITENS 010 R\$ 348,88; 014 R\$ 109,58; 016 R\$ 269,28. TOTAL R\$ 11.862,00** (onze mil oitocentos e sessenta e dois reais).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 239.521,25** (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raiz

Código Identificador: 720A5B17

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 "EMERGENCIAL N.º 001/2020".

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2020 "EMERGENCIAL N.º 001/2020".**

### AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 007/2020, Dispensa de Licitação nº 004/2020 "Emergencial nº 001/2020" autorizo e ratifico a contratação em favor da empresa **GLAUCIA STANKEVICZ –ME. CNPJ 19.123.252/0001-36**, mediante **dispensa de licitação emergencial**, com fundamento no termos do art. 4º da Lei 13.979/20 e do Decreto Municipal Nº 032/2020, para aquisição de produtos para higienização e limpeza para proteção dos funcionários, como forma de evitar a contaminação e propagação do vírus COVID-19 nesta Casa de Leis, pelo preço total de R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais).

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos produtos supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 24 de junho de 2020.

**IVO HENRIQUE GAIOVICZ**

Presidente



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais**

**VIGÊNCIA: 25/06/2020 A 24/06/2021**

**DETENTOR DA ATA:****HILLESHEIM E FILHOS LTDA****CNPJ nº: 05.538.358/0001-96****TELEFONE: (46) 3523-3703****E-MAIL: financeiro@destake luminosos.com.br****R RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA****Francisco Beltrão/PR**



000321

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 543/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 - Processo nº 356/2020**

Aos vinte e cinco dias de junho de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 79/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 24/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**HILLESHEIM E FILHOS LTDA, sediada na R RIO GRANDE DO SUL, 201 - CEP: 85601050 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.538.358/0001-96, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM, portador do RG nº 1198025 e do CPF nº 156.280.199-68.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m <sup>2</sup> , estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com calços de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	99,99
5	73423	Fachadas com chapas em ACM (Alumínio Composite Material) 3mm, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30, chapa 18 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 19mm para melhor fixação das chapas de ACM, com 5 anos de durabilidade. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	100,00	205,00
6	73424	Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig e com lona em impressão digital. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Nos. Iluminação com haste e luminária, com no mínimo 2 refletores de Led 30w. Acrescer 1 refletor a cada 2 metros lineares a partir de 4 m. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	118,50
13	73431	Placa em acrílico 3mm medindo 40 x 60 com extensor de alumínio 3cm, com adesivo de impressão digital e instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	UN	30,00	75,00

**Valor total da Ata R\$ 66.448,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná****CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade.
- 3.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****A DETENTORA DA ATA deverá:**

- 4.1 FORNECER produtos e serviços de primeira qualidade;
- 4.2 Oferecer GARANTIA conforme especificado em cada item;
- 4.3 TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 4.4 REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 4.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;
- 4.6 Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;
- 4.7 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;
- 4.8 A DETENTORA DA ATA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

**O MUNICÍPIO deverá:**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





*Estado do Paraná*

- 4.9 Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo;
- 4.10 Comunicar à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.12 Designar o responsável pela fiscalização do Contrato;
- 4.13 Conferir se as peças ou acessórios foram fornecidas a contento;
- 4.14 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.15 Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- 1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 16 - A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom, Faixa Azul da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	06.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao Sr. **VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM** portador do R.G. nº 1198025 e inscrito no CPF/MF sob nº 156.280.199-68, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Gelson Luis Corazza, da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº 787.104.649-72, telefone (46) 3520-2189, além de um representante de cada Secretaria solicitante, que serão responsáveis para, junto ao representante da detentora da ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





*Estado do Paraná*

quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ATA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

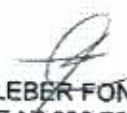
13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 79/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 79/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
HILLESHEIM E FILHOS LTDA

DETENTORA DA ATA  
VALDEMAR ANTONIO HILLESHEIM  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MARCOS RONALDO KOERICH





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais**

**VIGÊNCIA: 25/06/2020 A 24/06/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI**

**CNPJ nº: 82.187.691/0001-49**

**TELEFONE: (46)3523-2537**

**E-MAIL: melloarts@melloarts.com.br**

**R MINAS GERAIS, 481 Q265 L16A - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 - Processo nº 356/2020**

Aos vinte e cinco dias de junho de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 79/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 24/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI, sediada na R MINAS GERAIS, 481 Q265 L16A - CEP: 85601060 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 82.187.691/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOARES MELO DOS SANTOS, portador do RG nº 3.509.159-9 SSP-PR e do CPF nº 525.056.269-87.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73419	Banner em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de madeira, ponteiros plásticos e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.400,00	18,50
2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de lhos niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.000,00	20,70
4	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	200,00	99,00
7	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lampadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	mello arts	UN	10,00	690,00
9	73427	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	mello arts	UN	200,00	3,20
11	73429	Confecção e instalação de placa em bronze com medidas a serem fornecidas pela	mello	CM2	21.600,0	0,90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103





		administração	arts		0	
12	73430	Confeção e instalação de placa em inox gravada na medida de 40x60 cm	mello arts	UN	5,00	509,25
15	73433	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 13 x 19 cm	mello arts	UN	20,00	164,00
17	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	800,00	22,00
18	73436	Faixa de polietileno com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20
19	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20
20	73438	Envelopamento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance, com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Inclui, quando necessário, o serviço de retirada de adesivo anterior. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	300,00	32,50
21	73439	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2", colocados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros, com pintura automotiva, vedação com algerozas e silicone, deverá ser incluído no custo, o valor do material, confecção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	80,00	195,00
22	73440	Letreiros para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21 a 28 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confecção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	UN	50,00	55,00
23	73441	Toldo retrátil de caçaca em lona alpargata, com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com caçaca de alumínio. Incluindo confecção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	50,00	59,50

Valor total da Ata R\$ 151.721,25 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

3.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A DETENTORA DA ATA deverá:

4.1 FORNECER produtos e serviços de primeira qualidade;

4.2 Oferecer GARANTIA conforme especificado em cada item;

4.3 TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.4 REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

4.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

4.6 Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;

4.7 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;

4.8 A DETENTORA DA ATA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços aqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

O MUNICÍPIO deverá:

4.9 Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo;

4.10 Comunicar à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:llicitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.12 Designar o responsável pela fiscalização do Contrato;
- 4.13 Conferir se as peças ou acessórios foram fornecidas a contento;
- 4.14 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.15 Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- 1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3320-2103

Página 5



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16 - A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funreboim, Faixa Azul da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo da fonte
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	06.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6120	09.001.20.006.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4190	06.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6190	09.001.20.006.2001.2076	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao Sr. **JOARES MELO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.509.159-9 SSP-PR e do CPF nº 525.056.269-87, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Gelson Luis Corazza, da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº 787.104.649-72, telefone (46) 3520-2189, além de um representante de cada Secretaria solicitante, que serão responsáveis para, junto ao representante da detentora da ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ATA.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 79/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 79/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. JOARES MELO DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

  
 CLEBER FONTANA  
 CPF Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

  
 JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI

DETENTORA DA ATA  
 JOARES MELO DOS SANTOS  
 Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

  
 ANTONIO CARLOS BONETTI

  
 MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNRJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2020

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020

**REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais**

**VIGÊNCIA: 25/06/2020 A 24/06/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME**

**CNPJ nº: 22.360.896/0001-52**

**TELEFONE: (46) 0533 E (46) 99912-2747**

**E-MAIL: kelly\_trapp007@hotmail.com**

**RUA PERNAMBUCO, 101 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO**

**Francisco Beltrão/PR**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 - Processo nº 356/2020**

Aos vinte e cinco dias de junho de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 79/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 24/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME, sediada na RUA PERNAMBUCO, 101 - CEP: 85601300 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.360.896/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. KELLY ROBERTA TRAPP, portadora do RG nº 9.606.621-0 e do CPF nº 065.265.939-09.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	73426	Totten em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	U Metal Art	UN	5,00	1.898,00

**Valor total da Ata R\$ 9.490,00 (nove mil, quatrocentos e noventa reais).**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade.
- 3.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A DETENTORA DA ATA deverá:**

- 4.1 FORNECER produtos e serviços de primeira qualidade;
- 4.2 Oferecer GARANTIA conforme especificado em cada item;
- 4.3 TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
- 4.4 REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
- 4.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;
- 4.6 Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;
- 4.7 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;
- 4.8 A DETENTORA DA ATA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

**O MUNICÍPIO deverá:**

- 4.9 Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo;
- 4.10 Comunicar à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;



- 4.12 Designar o responsável pela fiscalização do Contrato;
- 4.13 Conferir se as peças ou acessórios foram fornecidas a contento;
- 4.14 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.15 Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- 1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16 - A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.**

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom, Faixa Azul da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1760	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7620	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6190	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao **Sr. MARCOS CRISTIANO BARBOSA** portador do R.G. nº 5.945.287 SSP-PR e inscrito no - CPF/MF sob nº 041.192.129-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Gelson Luis Corazza, da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº 787.104.649-72, telefone (46) 3520-2189, além de um representante de cada Secretaria solicitante, que serão responsáveis para, junto ao representante da detentora da ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ATA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

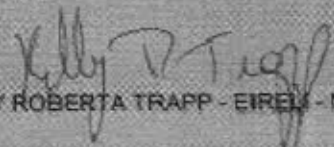
13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 79/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 79/2020.

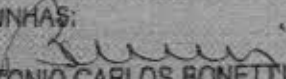
13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **KELLY ROBERTA TRAPP**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.


Francisco Beltrão, 23 de junho de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
 CPF/Nº 020.762.969-21  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME**  
 DETENTORA DA ATA  
**KELLY TOBERTA TRAPP**  
 Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
**ANTONIO CARLOS BONETTI**

  
**MARCOS RONALDO KOERICH**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000348

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais**

**VIGÊNCIA: 25/06/2020 A 24/06/2021**

**DETENTOR DA ATA:**

**PONTOCOM BRINDES LTDA - ME**

**CNPJ nº: 18.036.328/0001-23**

**TELEFONE: (46) 3524 7757**

**E-MAIL: licitacaopontocombrindes@hotmail.com**

**R DIONISIO SPESSATO, 132, SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO**

**Francisco Beltrão/PR**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000349

## Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 - Processo nº 356/2020**

Aos vinte e cinco dias de junho de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 79/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 24/06/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PONTOCOM BRINDES LTDA - ME, sediada na R DIONISIO SPESSATO, 132 Q 1147 L 05A SL 02 - CEP: 85604444 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.036.328/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND, portador do RG nº 63503924 e do CPF nº 021.394.299-23.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
10	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.	PONTO COM BRINDES	UN	20,00	348,88
14	73432	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 11 x 17 cm	PONTO COM BRINDES	UN	20,00	109,58
16	73434	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 21 X 29,5	PONTO COM BRINDES	UN	10,00	269,28

Valor total da Ata R\$ 11.862,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA, deverão ser entregues/prestados (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

3.2. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**A DETENTORA DA ATA deverá:**

4.1 FORNECER produtos e serviços de primeira qualidade;

4.2 Oferecer GARANTIA conforme especificado em cada item;

4.3 TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

4.4 REPOR o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;

4.5 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente;

4.6 Os bens deverão ser devidamente montados no local, incluindo custo de instalação e acessórios necessários bem como a locomoção até o local solicitado;

4.7 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada;

4.8 A DETENTORA DA ATA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

**O MUNICÍPIO deverá:**

4.9 Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo;

4.10 Comunicar à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;



- 4.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.12 Designar o responsável pela fiscalização do Contrato;
- 4.13 Conferir se as peças ou acessórios foram fornecidas a contento;
- 4.14 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.15 Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- 1 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- 2 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- 3 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- 4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- 5 - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 7 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 9 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 10 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 11 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 12 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 13 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



14 - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

15 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

16 - A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

6.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 6.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

6.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

6.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 6.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

6.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

6.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

6.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

6.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

6.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

6.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

6.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da detentora da ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



000353

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom, Faixa Azul da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7090	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
7120	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4230	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1780	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6120	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
220	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
430	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
3760	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
1030	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
7600	12.002.16.542.1801.2091	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8050	13.003.15.125.1502.2096	13	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8310	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7820	12.002.16.542.1801.2091	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2096	13	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.44.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6190	09.001.20.806.2001.2076	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
6490	11.001.15.462.1501.2079	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
6540	11.001.15.462.1501.2079	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício
7780	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

6.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Caberá ao Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND** portador do R.G. nº 63503924 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.394.299-23, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Gelson Luis Corazza, da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o nº 787.104.649-72, telefone (46) 3520-2189, além de um representante de cada Secretaria solicitante, que serão responsáveis para, junto ao representante da detentora da ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ATA.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1.** A recusa da DETENTORA DA ATA em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 10.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 11.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.


13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 79/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 79/2020**.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **DOUGLAS JOSE WAIAND**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

DETENTORA DA ATA  
DOUGLAS JOSE WAIAND  
Sócio administrador

  
MARCOS RONALDO KOERICH



000357

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

*Estado do Paraná*





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000358  
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO:

1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, dentre outros serviços da mesma natureza decorrente do Pregão Presencial nº 79/2020 com vigência de 25/06/2020 a 24/06/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 543/2020

EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA.

CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m <sup>2</sup> , estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"e1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com caibros de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	99,99
5	73423	Fachadas com chapas em ACM (Aluminium Composite Material) 3mm, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30, chapa 18 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 19mm para melhor fixação das chapas de ACM, com 5 anos de durabilidade. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	100,00	205,00
6	73424	Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig e com lona em impressão digital. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Nos. Iluminação com haste e luminária, com no mínimo 2 refletores de Led 30w. Acrescer 1 refletor a cada 2 metros lineares a partir de 4 m. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	118,50
13	73431	Placa em acrílico 3mm medindo 40 x 60 com extensor de alumínio 3cm, com adesivo de impressão digital e instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	UN	30,00	75,00

ATA SRP Nº 544/2020

EMPRESA DETENTORA: JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 82.187.691/0001-49

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73419	Banner em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de madeira, ponteiros plásticos e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.400,00	18,50
2	73420	Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós niquelado com arruela, com 30 cm de espaço entre eles. Inclui impressão e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.000,00	20,70
4	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m <sup>2</sup> , estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço	mello	M2	200,00	99,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000359

		galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estrutura metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confeção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	arts				
7	73425	Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Totten em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lâmpadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16 Com serviços de confeção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	mello arts	UN	10,00	690,00	
9	73427	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	mello arts	UN	200,00	3,20	
11	73429	Confeção e instalação de placa em bronze com medidas a serem fornecidas pela administração	mello arts	CM2	21.600,00	0,90	
12	73430	Confeção e instalação de placa em inox gravada na medida de 40x60 cm	mello arts	UN	5,00	509,25	
15	73433	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 13 x 19 cm	mello arts	UN	20,00	164,00	
17	73435	Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	800,00	22,00	
18	73436	Faixa de polietileno com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20	
19	73437	Lembrete em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20	
20	73438	Envolvimento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance, com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Inclui, quando necessário, o serviço de retirada de adesivo anterior. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	300,00	32,50	
21	73439	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2", colocados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros, com pintura automotiva, vedação com algerozas e silicone, deverá ser incluído no custo, o valor do material, confeção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	80,00	195,00	
22	73440	Lembretes para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21 a 26 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confeção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	UN	50,00	55,00	
23	73441	Toldo retrátil de catraca em lona alpargata com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com catraca de alumínio. Incluindo confeção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	50,00	59,50	

ATA SRP Nº 545/2020



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000367

EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME

CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	73426	Totten em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	Metal Art	UN	5,00	1.898,00

ATA SRP Nº 546/2020

EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
10	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.	PONTO COM BRINDES	UN	20,00	348,88
14	73432	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 11 x 17 cm	PONTO COM BRINDES	UN	20,00	109,58
16	73434	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 21 X 29,5	PONTO COM BRINDES	UN	10,00	269,28

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2020.

Samantha M. Pécoits

Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal de Administração



000361

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:3D95D4F4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ESPÉCIE: Contrato nº 540/2020 - referente a Tomada de preços nº 13/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de: LOTE 01 - recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, em área de 9.100,00m<sup>2</sup>, na Avenida Natalino Faust, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo; e LOTE 02 - execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica, em área de 17.923,93m<sup>2</sup>, nos Bairros Sadia, Miniguaçu, Seminário e Água Branca, incluindo sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, nos seguintes trechos: Rua Verônica Opolski (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua Cabo Hercílio Guedes (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e Rua Ardelino Martini) - trecho 01; Rua dos Pinhais (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e início do trecho 3) - trecho 01; Rua Hilário Ecker (entre Rua Marte e final da rua) - trecho 02; Rua Hilário Ecker (entre final do trecho 01 e Rua Ardelino Martini) - trecho 03; Rua Albina Cavichon Korego (entre Rua Ardelino Martini e final da rua); Av. Água Branca (entre Rua Jerusalém + 92,28 e Rua Joaçaba); Alameda João de Barro (entre a Rua Peru e a Alameda Tucano); Alameda Tucano (entre a Alameda Tangara e o lote 88 da quadra 530); Alameda Tangara-trecho 01 (entre a Alameda Tucano e o lote 64 da quadra 559); Alameda Tangara-trecho 02 (entre o lote 64 da quadra 559 e a Alameda Uirapuru); Alameda Colibri (entre a Rua Arapongas e a Rua Uirapuru), de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: LOTE 01 - 90 (noventa) dias e LOTE 02 - 180 (cento e oitenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 2.079.572,43 (dois milhões, setenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6810	11.002	15.451.1501.1.015	4.490.51.02.02	601	562.112,59
6800				000	289,71

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:FF3CF1C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para serviços especializados de comunicação visual incluindo personalização e identificação de veículos oficiais, envelopamento, faixas, letreiros, placas e banners, incluindo serviços e mão de obra, confecção e fornecimento dos materiais, dentre outros serviços da mesma natureza decorrente do Pregão Presencial nº 79/2020 com vigência de 25/06/2020 a 24/06/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 543/2020

EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA.

CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	73421	Placas de obras pequenas, de até 6 m <sup>2</sup> , estrutura metálica, tubo de 20x30 galvanizado, com lona em impressão digital e instalação com tubos metálicos 2"x1/2 galvanizados e, se houver necessidade, colocar tirantes de cabos de arame galvanizado na frente e atrás da placa para maior resistência aos ventos. Instalação com calços de madeira de 10x10cm com 3 m de comprimento. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	99,99
5	73423	Fachadas com chapas em ACM (Aluminum Composite Material) 3mm, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x20 e 20x30, chapa 18 com solda mig e preparação com álcool isopropílico para limpeza das graxas e impurezas do tubo, com utilização de primer para melhor aderência de fita dupla face 19mm para melhor fixação das chapas de ACM, com 5 anos de durabilidade. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	100,00	205,00
6	73424	Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig e com lona em impressão digital. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Nos. Iluminação com haste e luminária, com no mínimo 2 refletores de Led 30w. Acrescer 1 refletor a cada 2 metros lineares a partir de 4 m. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	DESTAKE LUMINOSOS	M2	200,00	118,50
13	73431	Placa em acrílico 3mm medindo 40 x 60 com extensor de alumínio 3cm, com adesivo de impressão digital e instalação em	DESTAKE	UN	30,00	75,00



locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.  
Garantia: 36 (trinta e seis) meses.

LUMINOSUS

ATA SRP Nº 544/2020  
EMPRESA DETENTORA: JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI  
CNPJ Nº 82.187.691/0001-49

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	73419	Banisor em lona 360 gramas, impressão digital, acabamento em perfil plástico ou cabo de moleira, ponteiros plásticos e corda para fixar. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.400,00	18,50
2	73420	Banisor de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda, impressão digital, acabamento nas dobras com borda colada ou vulcanizada e aplicação de ilhós níquelado com armação, com 30 cm de espaço entre c/ks, laço impresso e instalação em eventos no município de Francisco Beltrão. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	1.000,00	20,70
4	73422	Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica, tubo de 30x30 de aço galvanizado, com uma travessa horizontal e outra vertical no centro da placa, impressão em lona digital. Pés de estruturas metálica instalados a pelo menos 2 metros do chão. Estrutura com pintura de esmalte sintético preto. Reforço de 4 cabos de aço na frente e atrás da placa, para maior resistência. Confecção e instalação da placa. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	300,00	99,00
7	73425	Toitens em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com Toitens em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com tubo 20x30, chapa bitola 18 com solda mig, com lona backlight em impressão digital. Medindo 1,30 x 0,90. Com iluminação por lâmpadas de led. Com poste de fixação com 3,00 metros de altura, com instalação de sapata para fixação do mesmo. Poste quadrado 10x10, bitola 16. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	mello arts	UN	10,00	690,00
9	73427	Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm, com aplicação de adesivo de impressão digital	mello arts	UN	200,00	3,20
11	73429	Confecção e instalação de placa em bronze com medidas a serem fornecidas pela administração	mello arts	CM2	21.600,00	0,90
12	73430	Confecção e instalação de placa em inox gravada na medida de 40x60 cm	mello arts	UN	5,00	509,25
15	73433	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 13 x 19 cm	mello arts	UN	20,00	164,00
17	73435	Aplicação de adesivos em base da Administração Pública Municipal, com impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Incluindo impressão e aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	800,00	22,00
18	73436	Faixa de poliéster com adesivo em recorte eletrônico, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20
19	73437	Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, incluindo aplicação. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	100,00	19,20
20	73438	Envelopamento de frota, incluindo a aplicação, em adesivo de alta performance, com impressão digital, com garantia de durabilidade mínima de 3 anos. Inclui, quando necessário, o serviço de retirada de adesivo anterior. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	300,00	32,50
21	73439	Toldo em chapa de policarbonato 6mm, com acabamento em perfil de alumínio, alveolar, cor a definir, com estrutura metálica tubo 20x30cm de aço preto, com largura e comprimento a definir, com estrutura metálica dos pedestais em tubo redondo em aço preto 2" x 2" soldados e concretados com distanciamento entre pedestais de 2 metros, com pintura automotiva, vedação com algemas e silicone, deverá ser incluído no custo, o valor do material, confecção, a mão de obra, a instalação, os acessórios e material necessário para instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	80,00	195,00
22	73440	Letreiros para identificação, que deverão ser afixadas nas fachadas dos prédios, sendo: - letra: caixa alta Arial Black, medindo 35cm de altura x 3 cm de profundidade x 21 a 26 cm de largura, proporcional a cada letra; - material: aço inoxidável; - fixação: com pinos galvanizados. Os dizeres para identificação de cada unidade serão informados pela municipalidade. Incluídos: confecção e instalação, fornecimento do material e da mão de obra. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	UN	50,00	55,00
23	73441	Toldo retangular de caixaria em lona alpargata com cano de ferro de 2,5" (polegadas), com caixaria de alumínio. Incluindo confecção, instalação conforme padrão, material e acessórios, mão de obra, transporte. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado na solicitação do serviço. Garantia: 36 (trinta e seis) meses.	mello arts	M2	50,00	59,50

ATA SRP Nº 545/2020  
EMPRESA DETENTORA: KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI - ME  
CNPJ Nº 22.360.896/0001-52

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
8	73426	Toitens em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas U enrijecida 100x40, chapa 12 e tubos 30x30, chapa 18 com solda mig, revestidos de ACM com corte eletrônico e acrílico com iluminação interna por lâmpadas de led. Medindo 3,00 x 0,90. Com instalação de sapata para fixação do mesmo. Com serviços de confecção e instalações determinados pela prefeitura. Garantia: 36 (trinta e seis) meses. (MODELO EM ANEXO VIII)	Metal Art	UN	5,00	1.898,00

ATA SRP Nº 546/2020  
EMPRESA DETENTORA: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME  
CNPJ Nº 18.036.328/0001-23

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
10	73428	Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com impressão jateada ou similar, letras brancas ou douradas. Inclui instalação em locais a serem indicados dentro do município de Francisco Beltrão.	PONTO BRINDES	COM UN	20,00	10
14	73432	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 11 x 17 cm	PONTO BRINDES	COM UN	20,00	14
16	73434	Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estojo. Texto a ser definido pelo município. Tamanho 21 X 29,5	PONTO BRINDES	COM UN	10,00	16

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

**SAMANTHA M. PÉCOITS**  
Sistema de Registro de Preços – SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GUINDANI E SBARDELLOTTO & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 542/2020 - Pregão nº 110/2019.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cortinas e persianas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 22.731,42 (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:3F10246A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 075/2020**

**SÚMULA:** Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 198.569,16, para aplicação pelo Poder Executivo, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei; Considerando o disposto na Lei Federal LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19); bem como com a aplicação dos artigos da Lei Municipal nº 1596/2019.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 198.569,16 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove Reais e dezesseis centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
383	1967	03.001.10.122.0024.2.082	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - SAÚDE	3.1.90.11	112.883,40
384	1967	03.001.10.122.0024.2.082	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	23.700,08
385	1967	03.001.10.122.0024.2.082	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - ASSIST SOCIAL	3.3.90.47	1.985,68
386	1968	04.001.08.244.0015.2.083	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	49.600,00
387	1968	04.001.08.244.0015.2.083	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	10.400,00



# Município de Francisco Beltrão - 2020

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 79/2020

Equip. 02

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 4762-7 HELLESHEIM E FILHOS LTDA            CNPJ: 05.538.358/0001-96 Telefone: 46 3523-3703 Status: Classificado            Email: financeiro@guedaxaluminios.com.br</p> <p>Representante: 927-0 VALDEMAR ANTONIO HELLESHEIM</p>									
<p><b>Lote 001 - Lote 001</b></p>									
003	73421 Placas de obras pequenas, de até 6 m², estrutura metálica,	M2	200,00	Classificado	DESTAKE	LUMINOSOS	90,99	18.198,00	*
005	73423 Fachadas com chapas em ACM (Alumínio Composto Material) 3mm,	M2	100,00	Classificado	DESTAKE	LUMINOSOS	205,00	20.500,00	*
006	73424 Fachadas em LONA FRONT LIGHT, com estrutura metálica galvanizada com	M2	200,00	Classificado	DESTAKE	LUMINOSOS	118,50	23.700,00	*
013	73431 Placa em acrílico 3mm medindo 40 x 80 com exterior de alumínio 3cm	UN	30,00	Classificado	DESTAKE	LUMINOSOS	75,00	2.250,00	*
<p>Fornecedor: 798-7 JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI            CNPJ: 82.187.591/0001-49 Telefone: (46)3523-2537 Status: Classificado            Email: jovaina@mele-arts.com.br</p> <p>Representante: 114079-5 IVAN DOPFER</p>									
<p><b>Lote 001 - Lote 001</b></p>									
001	73419 Banner em lona 300 gramas, impressão digital,	M2	1.400,00	Classificado	mele arts		18,50	25.900,00	*
002	73420 Banner de grande formato em lona 440 gramas para backdrop, sem emenda,	M2	1.000,00	Classificado	mele arts		20,70	20.700,00	*
004	73422 Placas de obras grandes, acima de 6 m², estrutura metálica,	M2	200,00	Classificado	mele arts		90,00	18.000,00	*
007	73425 Tolden em LONA BACK dupla face, em estrutura metálica galvanizada com	UN	10,00	Classificado	mele arts		690,00	6.900,00	*
009	73427 Placas de comunicação visual interna em pvc 2mm medindo 15 x 35 cm,	UN	200,00	Classificado	mele arts		3,20	640,00	*
011	73429 Confeção e instalação de placa em bronze com medalhas a serem	CM	21.000,00	Classificado	mele arts		0,80	16.800,00	*
012	73430 Confeção e instalação de placa em inox gravada na medida de 40x60 cm	UN	5,00	Classificado	mele arts		508,25	2.541,25	*
015	73433 Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estijo,	UN	20,00	Classificado	mele arts		94,00	1.880,00	*
017	73435 Aplicação de adesivos em bens da Administração Pública Municipal,	M2	100,00	Classificado	mele arts		22,00	2.200,00	*
018	73436 Fava de poliéster com adesivo em recorte eletrônico,	M2	100,00	Classificado	mele arts		19,20	1.920,00	*
019	73437 Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil,	UN	20,00	Classificado	mele arts		19,20	384,00	*
020	73438 Embelezamento de frota, incluindo a aplicação,	M2	800,00	Classificado	mele arts		32,50	26.000,00	*
021	73439 Toldo em chapa de policarbonato 6mm,	M2	100,00	Classificado	mele arts		195,00	19.500,00	*
022	73440 Letreiros para identificação, que deverão ser afixados nas fachadas	UN	90,00	Classificado	mele arts		55,00	4.950,00	*
023	73441 Toldo rettilíneo de caraca em lona algarata, com caro de ferro de 2,5"	M2	50,00	Classificado	mele arts		59,50	2.975,00	*
<p>Fornecedor: 254228-6 KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI - ME            CNPJ: 22.360.899/0001-52 Telefone: (46) 35232126 Status: Classificado            Email: comitao@eserthoromadrujas.com.br</p> <p>Representante: 359425-7 MARCOS CRISTIANO BARBOSA</p>									
<p><b>Lote 001 - Lote 001</b></p>									
008	73426 Tolden em ACM dupla face em estrutura metálica galvanizada com Vigas	UN	5,00	Classificado	Metal Art		1.898,00	9.490,00	*



**Município de Francisco Beltrão - 2020**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Pregão 79/2020**

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 121131-6 PONTOCOM BRINDES LTDA - ME            Email: escritoriocont@hotimail.com            Representante: 10916-1 DOUGLAS JOSE W AMAND</p> <p>CNPJ: 16.036.328/0001-23 Telefone: 48 3524 7767 Status: Classificado</p>									
<b>Lote 001 - Lote 001</b>									
010	75428 Placas de inauguração de obra em granito preto, medindo 55 x 80 com	UN	20,00	Classificado	PONTO COM BRINDES		349,88	6.997,60	*
014	75432 Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estlojo.	UN	20,00	Classificado	PONTO COM BRINDES		106,58	2.131,60	*
016	75434 Placas de homenagem em latão preto gravado em dourado, com estlojo.	UN	10,00	Classificado	PONTO COM BRINDES		269,26	2.692,80	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>239.621,26</b>		